

**PORTARIA "E"/DG/Nº 337/2021**  
**REDISTRIBUI, SEM AUMENTO DE DESPESA, CARGO EM COMISSÃO DA ALERJ.**  
**O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato N/MD/Nº 583/2012, e

**CONSIDERANDO** a solicitação do Gabinete da Presidência,  
**R E S O L V E :**  
**Art. 1º** - Sem aumento de despesa, fica redistribuído da Assessoria Especial de Plenário para o Gabinete da Presidência o cargo em comissão de Assistente VI, símbolo CCDAL-6, atualmente exercido pela servidora Maria Inês Rodrigues Garcez, matrícula nº 427.397-5, com efeito a partir de 01/07/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA "E"/DG/Nº 338/2021**  
**O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o disposto no art. 21, da Portaria N/DG/Nº 10/2008, e

Considerando a autorização do Exmo. Senhor Primeiro Secretário no processo nº 9.719/2020.

**R E S O L V E :**  
**DESIGNAR**, com efeito a partir de 21/06/2021 os servidores abaixo relacionados, para representar a Administração da Casa na gestão do seguinte procedimento administrativo:

**Contrato nº: 07/2021**  
**Processo nº: 9.719/2020**  
**Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia para contratação de fornecimento e instalação de sistemas de circuito fechado de televisão IP, controle de acesso e supervisão e controle de utilidades.**

**Contratada: Torre Arquitetos Associados Ltda.**  
**Gestor: Valdir Moraes Costa - matrícula nº 411.469-0.**  
**Fiscal: Thayla Wanda Lima de Souza - matrícula nº 419.095-5;**

**Fiscal: Thammy Evelise Pereira de Almeida - matrícula nº 201.831-5;**

**Fiscal: Renato Loureiro Stavale, matrícula nº 308.350-8**

## Despachos do Diretor-Geral

Em 02.07.2021.

FÉRIAS

Processo nº:

**9504/2021 - JULIENE DOS SANTOS VELASCO DEFERIDO.**

LICENÇA ALEITAMENTO

Processo nº:

**9456/2021 - ADRIANA BITENCOURT DA SILVA DEFERIDO.**

Em 05/07/2021.

FÉRIAS

Processos nºs:

**9407/2021 - LUIS HENRIQUE DE REZENDE CORREA JUNIOR**

**9446/2021 - JOSÉ FERREIRA NETO**

**9703/2021 - ALEXANDRE MANDITE WIENEN**

**9616/2021 - ADRIANA MARTINS DAVID**

**9700/2021 - ANDERSON DO NASCIMENTO BRAGA**

**9143/2021 - MÁRCIO VINICIUS DOS SANTOS CARVALHO DEFERIDOS**

LICENÇA-PRÊMIO

Processo nº:

**8799/2021 - EDUARDO CONCEIÇÃO DA SILVA DEFERIDO.**

Id: 2326461

## Avisos, Editais e Termos de Contratos

### TRIBUNAL ESPECIAL MISTO DECISÃO

**Processo SEI 2020.0667131**

**Denunciante:** Luiz Paulo Correa da Rocha

**Denunciante:** Lucia Helena Pinto de Barros

**Denunciado:** Wilson José Witzel

**Advogado:** Bruno Mattos Albernaz de Medeiros - OAB-RJ 189.941

**Advogado:** Eric de Sá Trotte - OAB-RJ 178.660

**Relator:** Deputado Waldeck Carneiro

Desde a Constituição de 1934 o processo de impeachment deixou de ser criminal passando a ser de natureza política, já que não produz efeitos atinentes à liberdade e bens do homem, mas tem por escopo o afastamento do exercício do múnus público através da perda do cargo e inabilitação até cinco anos, a teor da Lei Federal nº 1.079, de 10 de abril de 1950, salvaguardando-se a responsabilidade civil ou penal perquiridas em via própria. A esse respeito mencione-se:

O impeachment perante o direito brasileiro não tem caráter jurisdicional. É substancialmente administrativo, valendo como uma defesa da pessoa jurídica de direito público político, de existência necessária, contra o "improbis" administrador. Se tivesse caráter jurisdicional, o acusado ficaria sujeito a dois processos contenciosos, um de competência do Poder Legislativo, e outro, do Poder Judiciário; responderia duas vezes pelo mesmo fato e deveria suportar duas condenações (CRETELLA, 1992).

Instituído que tem feição política, objetiva resultados políticos, é instaurado sob considerações de ordem política e julgados segundo critérios políticos (BROSSARD, 1992, p 75).

Trata-se, pois, de um processo administrativo ou político e de uma natureza disciplinar; pois assim se explica a razão por que a cumulação de pena imposta ao Presidente da República pelo Senado e da pena criminal imposta pelos tribunais ordinários, não constitui violação do princípio non bis in idem; do mesmo modo por que esse princípio não é ofendido, quando o empregado público, punido administrativamente, é depois processado e punido criminalmente pelos tribunais, e em razão do mesmo delito (BROSSARD, 1992, p. 78).

Encerrado o julgamento, põe-se fim ao rito estabelecido pelo Tribunal Especial Misto no que tange à aplicação da norma processual penal supletivamente, devendo a análise de admissibilidade do Recurso Extraordinário interposto ser feita com base na legislação civil e normas regimentais do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Isto posto, em juízo de admissibilidade, considerando a ausência de recolhimento em dobro do preparo recursal (índice 2384525), a teor do preconizado no §4º do artigo 1.007 do Código de Processo Civil, DEIXO DE CONHECER o Recurso Extraordinário interposto para DECLARAR-LO DESERTO, nos termos do artigo 1.007, caput, do referido diploma legal.

Intimem-se. Após, arquivem-se.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2021.

**DESEMBARGADOR HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**

**Presidente do Tribunal Especial Misto**

**PREGÃO**

RESUMO DE JULGAMENTO

MÊS: JULHO/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

OBJETO: Contratação de serviços de operação, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água de reuso do Edifício Lucio Costa, situado na Rua da Ajuda, 5 - Centro - Rio de Janeiro/RJ.

PROCESSO Nº: 8546/2020

REQUISITANTE: Subdiretoria-Geral de Engenharia e Arquitetura

ORDENADOR: MESA DIRETORA

DATA DA SESSÃO: 06/07/2021 às 11:00h

JULGAMENTO: 06/07/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO: DESERTA

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2021.

LÚCIO ANDRÉ PINTO FERRAZ

Pregoeiro

## ESCOLA DO LEGISLATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EDITAL

### CURSO DE ESPANHOL BÁSICO

A Escola do Legislativo do Estado do Rio de Janeiro (ELERJ), em cumprimento de seu papel institucional de promover capacitação continuada no âmbito do Poder Legislativo, abre inscrições para o Curso de Espanhol Básico, com vistas a qualificar os servidores para o uso da língua estrangeira como veículo de comunicação com o público externo e outras instituições.

**PÚBLICO ALVO:** Servidores da Assembleia Legislativa e das Câmaras Municipais

**VAGAS:** Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas, observando as medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus-COVID.  
 O uso de máscara será obrigatório.

**CARGA HORÁRIA:** 80 (oitenta) horas-aula.

**INÍCIO DAS AULAS PRESENCIAIS:** 19 de julho de 2021

**PREVISÃO DE TÉRMINO DAS AULAS PRESENCIAIS:** 15 de dezembro de 2021

**HORÁRIO:** De 10 às 12h - segundas e quartas-feiras

**LOCAL:** As aulas serão ministradas na Escola do Legislativo, na Rua da Ajuda, nº 5 - 2º andar.

### EMENTA:

Cumprimentar. Apresentar-se. Informar-se. Agradecer. Desculpar-se. Identificar os outros. Parentesco. Profissões. Ler textos informativos e interpretação. Descrever características e localização de objetos. Dar ordem. Proibir. Aconselhar. Oferecer ajuda. Expressar gostos, desejos. Alfabeto. Pronomes pessoais. Pronomes interrogativos. Verbo 'ser'. Verbo 'chamar'. Verbo 'estar'. Verbo 'ter'. Estar x haver. Artigos definidos. Verbos irregulares. Numeral. Pronomes demonstrativos. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Advérbios de lugar. Preposições. Adônde x A dónde x Adonde x A donde. Dias da semana. Viagem. Objetos. Lugares. Falsos cognatos. Mi x Mí. Cultura (México, Argentina etc.). Despedidas. Comidas. El x Él. Píadas. Interpretação textual. E x Y. Notícia. Antônimos. Apartamentos, casas. U x O. Pretérito Perfeito Simples. Pretérito Perfeito Composto. Pretérito Imperfeito. Muy x Mucho. Formal x Informal. Curta-metragem. Filmes. Convidar. Aceitar. Recusar. Apreciar. Expressar quantidades. Descrever acontecimentos passados. Comparar. Concordar e discordar. Argumentar e persuadir (causa e consequência). Pronomes possessivos. Pronomes indefinidos. Adjetivos possessivos. Imperativo. Verbo 'soler'. Verbo 'conhecer'. Verbo 'gostar'. Pretérito Imperfeito. Pretérito Perfeito Simples. Pretérito Perfeito Composto. Muy x Mucho, pouco, nada, muitíssimo. Pronome relativo 'que'. Haver que/ter que/dever/há que + verbo. Artigos neutros. Pronomes complemento. Informar itinerários. Formas irregulares de participio. Pois, é que, bom. Verbos impessoais e reflexivos. Pode + infinitivo. Poderia + infinitivo. Longe x Ao longe x Nem de longe. Mal x Malo. Recordar x Acordarse de. Uso dos 'porquês'. Verbo 'convidar'. Assimismo x A sí mismo x Así mismo. Verbo 'aceitar'. As cores. As horas. Futuro do Indicativo. Verbo 'cantar' - Futuro. Verbo 'amar' - Futuro.

Identificar. Comparar. Valorizar. Expressar emoções. Protestar. Recusar. Justificar-se. Expressar dúvida. Probabilidade. Certeza. Dice que/Há dicho que. Pretérito Perfeito. Pretérito Pluscuamperfecto. Preposições. Imperativo negativo. Imperativo afirmativo. Presente do Subjuntivo. Presente do Subjuntivo Imperativo. Verbos de entendimento. Verbos de percepção. Que + preposição. Conectores do discurso. Pronomes OD. Pronomes OI. Causa e consequência. Ideias e propostas. Argumentar. Verbos de influência + Que. Verbos de sentimento + Infinitivo. Imperfeito do Subjuntivo. Formas de relativo. Eu no teu lugar + condicional. Conjunções. Marcadores temporais. Ainda que + Indicativo. Ainda que + Subjuntivo. Quando + Indicativo. Quando + Subjuntivo. Uso de 'para'. Uso de 'para que'. Expressões de condição. Expressões de causa. Estilo direto. Estilo indireto. Expressões com Subjuntivo.

### PROFESSORA:

**BIANCA MORENO SAMPAIO** - Mestranda em Educação na Pontifícia Universidade Católica de Rio de Janeiro (PUC-Rio). Pós-graduada (lato sensu) em Tradução de Espanhol pela Universidade Estadual de São. Pós-Graduada (lato sensu) em Docência do Ensino Superior pela Universidade Cândido Mendes. Graduada em Letras Português/Espanhol pela Universidade Federal Fluminense.

### INSCRIÇÕES:

A inscrição deverá ser realizada pelo próprio interessado, através de um dos links abaixo, até o dia 12 de julho de 2021.

<http://bit.ly/3vaEYT2> ou <https://tinyurl.com/pmtumvfv>

A Escola do Legislativo reserva-se o direito de cancelar o curso, caso não atinja o número mínimo de inscrições.

As inscrições obedecerão a ordem cronológica de solicitação e, oportunamente, a Escola do Legislativo entrará em contato, por email, para confirmação.

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Declaração da chefia datada e assinada, emitida em papel timbrado, contendo a matrícula do responsável do departamento/gabinete, com a liberação do funcionário para participar do curso.

Os servidores que tiverem suas inscrições confirmadas deverão apresentar a declaração na Secretaria da Escola do Legislativo, no primeiro dia de aula.

### OBSERVAÇÃO:

O aluno que tiver 3 (três) faltas consecutivas ao longo do curso terá sua vaga cancelada por desistência e consequentemente o próximo inscrito da lista de espera terá sua matrícula efetivada.

### CERTIFICAÇÃO:

Será certificado o aluno que obtiver aproveitamento com nota final 6 (seis) e presença comprovada de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas.  
 O certificado é válido para o Relatório de Atividades Complementares - RAC.

Informações adicionais: (21) 2533-7468 - Ramal 245 (ELERJ).

Em 15 de junho de 2021.

**ROSEMARY BORGES PEREIRA**

Matr. nº 307.905-0

Subdiretora-Geral da Escola do Legislativo do Estado do Rio de Janeiro

## ESCOLA DO LEGISLATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EDITAL

### CURSO

**NOVA LEI DE LICITAÇÕES: Análise das inovações da Lei nº 14.133/21**

A Escola do Legislativo do Estado do Rio de Janeiro (ELERJ), no intuito de colaborar com as crescentes demandas por capacitação no Poder Legislativo, realizará o Curso Nova Lei de Licitações: Análise das inovações da Lei nº 14.133/21, no formato híbrido (presencial e online), propiciando dessa forma maior alcance nos diversos municípios do nosso estado.

O curso objetiva apresentar as mudanças e os impactos mais significativos introduzidos pelo novo marco legal das contratações públicas, a Lei nº 14.133/21, que substitui a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/02) e o Regime Diferenciado de Contratações (Lei nº 12.462/11), com isso promovendo debates acerca dos desafios da Administração Pública na modernização, eficiência e probidade das contratações públicas.

### TÓPICOS QUE SERÃO ABORDADOS:

1. Fundamentos Normativos.

2. Licitação:

2.1. definição;  
 2.2. destinatários;  
 2.3. princípios;  
 2.4. contratação direta;  
 2.5. modalidades;  
 2.6. tipos;  
 2.7. procedimento.

3. Contratos Administrativos:

3.1. definição;

3.2. regime jurídico;  
 3.2.1. cláusulas exorbitantes;  
 3.2.2. equação econômico-financeira;

3.3. tipologia.

### PALESTRANTE:

Professor Guilherme Braga Peña de Moraes - Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Professor Permanente do Programa de Pós-graduação de Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense (UFF). Pós-Doutor em Direito Constitucional pela Fordham School of Law - Jesuit University of New York (FU/NY). Doutor em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Mestre em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RJ).

**PÚBLICO-ALVO:** Servidores da Assembleia Legislativa, das Câmaras Municipais e público em geral.

**CARGA HORÁRIA:** 7 (sete) horas.

**DATA:** 9 de julho de 2021, sexta-feira

**HORÁRIO:** 9h às 17h (1 hora para o intervalo de almoço).

**VAGAS PRESENCIAIS:** Serão disponibilizadas no máximo 50 (cinquenta) vagas presenciais, tendo em vista as medidas de distanciamento social para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus-COVID-19.

O uso de máscara será obrigatório.

**LOCAL DO ENCONTRO PRESENCIAL:** Escola do Legislativo do Estado do Rio de Janeiro, Rua da Ajuda, nº 5, 2º andar - AUDITÓRIO DEPUTADA ANDREIA ZITO.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA TRANSMISSÃO AO VIVO:** Facebook.com/escoladolegislativorio

### INSCRIÇÃO:

Todos os interessados em participar da palestra, presencialmente ou à distância, deverão realizar a inscrição através de qualquer um dos links abaixo, até o dia 9 de julho de 2021:

<https://bit.ly/2SsN4YX> ou <https://tinyurl.com/3ecxjpm>

A Escola do Legislativo reserva-se o direito de cancelar o evento, caso não atinja o número mínimo de inscrições.

As inscrições obedecerão a ordem cronológica de solicitação e, oportunamente, a Escola do Legislativo entrará em contato, por email, para confirmação.

### CERTIFICAÇÃO:

a) Na modalidade presencial, será certificado o aluno que comparecer ao curso.

b) Na modalidade à distância, será certificado o aluno que tenha realizado inscrição em um dos links acima e que participe da interação no chat com comentários e perguntas.

b.1) Ao acessar a atividade virtualmente, o participante deverá digitar seu nome completo no chat para aferir a presença.

O certificado é válido para o Relatório de Atividades Complementares - RAC.

Informações adicionais: (21) 2533-7468 - Ramal 245 (ELERJ)

Em 15 de junho de 2021.

**ROSEMARY BORGES PEREIRA**

Matr. nº 307.905-0

Subdiretora-Geral da Escola do Legislativo do Estado do Rio de Janeiro

## ESCOLA DO LEGISLATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL Nº. 008/2021, DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU em GESTÃO NO PODER LEGISLATIVO e em METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**

### 1. Preâmbulo

1.1. A Subdiretora-Geral da Escola do Legislativo/ALERJ, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições ao processo destinado a selecionar candidatos às vagas no Curso de Pós-graduação Lato Sensu em GESTÃO NO PODER LEGISLATIVO e em METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR para o ano de 2021/2022, observados os termos, normas e condições contidas neste Edital;

1.2. A seleção é composta pelas fases:

1.2.1. Inscrição;  
 1.2.2. Análise do currículo e memorial;

1.2.3. Divulgação da Classificação;

1.2.4. Matrícula.

### 2. Número TOTAL de Vagas

2.1. Serão disponibilizadas 80 (oitenta) vagas, sendo distribuídas em 01 (uma) turma, com 40 alunos para cada curso.

2.2. Poderão candidatar-se às vagas no Curso de Pós-graduação Lato Sensu em GESTÃO NO PODER LEGISLATIVO e em METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR:

2.2.1. Parlamentares; servidores efetivos, requisitados e comissionados da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro;

2.2.2. No intuito de dar oportunidade a todos os servidores da Casa, somente será permitida 01 (uma) inscrição por Gabinete, a ser submetida ao processo seletivo previsto no item 4 deste Edital.

2.2.3. Serão destinadas 10(dez) vagas para os servidores efetivos, requisitados e comissionados da ALERJ.

2.3. Somente poderão candidatar-se às vagas dos Cursos em tela aqueles que tiverem concluído, mediante apresentação de diploma, curso de graduação (bacharelado ou licenciatura) em Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.